



**LEI MUNICIPAL Nº1.388/2021
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a permissão do Município de Querência para instalação do Loteamento denominado “Residencial Bosque Encantando” na área urbana da cidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Querência, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, Nos moldes da Lei n. 6.766/79 (Lei Federal de Parcelamento do Solo Urbano) e Lei Municipal nº. 1.133/2018, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permitir, mediante a aprovação do Projeto de Loteamento, a instalação do Loteamento sob a denominação “Residencial Bosque Encantado” na área urbana da cidade, contendo 60.000,00 m² (sessenta mil metros quadrados), conforme certidão de matrícula, de propriedade de BOSQUE ENCANTADO QUERÊNCIA SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 37.833.427/0001-80, com sede na estrada R-21, lote de Chácara nº119-A do Setor de Chácara B – Projeto de Colonização Querência I, nesta cidade de Querência-MT.

Art. 2º - O Loteamento “Residencial Bosque Encantando” é caracterizado da seguinte forma genérica: a área de implantação foi dividida em 131 lotes sendo eles lotes comerciais, institucionais, área verde, lotes de segurança pública e lotes residenciais; 01 área Verde com área de 6.000,000m² (seis mil metros quadrados), 01 área Institucional com 2.770,00 m² (dois mil, setecentos e setenta metros quadrados), 01 área de Segurança Pública com 230,00 m² (duzentos e trinta metros quadrados), perfazendo uma área total de lotes (131 lotes) com 35.128,88 m² (trinta e cinco mil, cento e vinte e oito metros quadrados e oitenta e oito centímetros quadrados), conforme matrícula nº 7.958, do Cartório de Registro de Imóveis dessa Municipalidade, cujo perímetro tem o seguinte descrição:

“Um Lote de chácara, situado no município de Querência, no estado de Mato Grosso, com a área de seis hectares (**6,0000ha**), locado sob o Lote de chácara n. 119-A do Setor B do loteamento denominado Projeto Querência I, com a seguinte descrição de perímetro: Inicia o perímetro da área junto ao marco M.5, cravado junto da Estrada R-12 e comum com o marco da área remanescente da chácara B-119; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da área remanescente da chácara B-119, com azimute de 90°00'01" e 1



distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco M.6, cravado comum com marco de área remanescente da chácara B-119 e junto da Estrada R-21; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-21, com azimute de 180°00'02" e distância de 120m (cento e vinte metros), chega-se ao marco M.3, cravado junto da Estrada R-12 e comum com o marco da chácara B-118; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com terras da chácara B-118, com azimute de 270°00'01" e distância de 500m (quinhentos metros), chega-se ao marco M.4, cravado comum com marco da chácara B-118 e junto da Estrada R-12; desse ponto, por uma linha seca, onde divide com a Estrada R-12, com azimute de 00°00'01" e distância de 120m (cento e vinte metros), chega-se ao marco M.5, marco inicial da descrição do perímetro..”

Art. 3º - O Loteamento “Residencial Bosque Encantado” estabelecido no respectivo Projeto do Loteamento, devidamente aprovado pelo Município de Querência, faz parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Querência/MT., 03 de novembro de 2021.



Fernando Gorgen
Prefeito Municipal